



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 2024.55.205.39389

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO, **CRECI-RS**, torna público que, por meio do servidor designado para desempenhar a função de Leiloeiro, conforme Portaria Administrativa da Presidência nº 749, de 02 de abril de 2024, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, visando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO CRECI-RS**, processo protocolado sob nº 2024.55.205.39389, com aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, obedecendo o disposto no art.31 e conforme as especificações constantes no termo de referência.

Data da Sessão Pública: 07/06/2024

Horário: 10 horas

Local: Sede do CRECI-RS, na Rua Guilherme Alves, nº 1010, 5º andar, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

- 1.1. O presente Leilão tem como objeto a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO CRECI-RS CONSIDERANDO O VALOR DE 70% DA TABELA FIPE.**

2. DA VISITAÇÃO:

- 2.1. A visitação será na forma prevista no **ANEXO I.**

- 2.1.1. Não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



dos bens.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou por instrumento público.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou por instrumento público.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



3.3. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores, empregados ou dirigentes do CRECI-RS, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

3.4. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

3.4.1. A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores;

3.4.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura, o Termo de Compromisso de Arremate (Anexo II), na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

3.5. Será considerada vencedora a pessoa, física ou jurídica, que ofertar o maior lance verbal, para cada item, desde que o valor seja igual ou superior à avaliação informada.

3.6. Qualquer solicitação de informação adicional ou de esclarecimentos que seja necessária deverá ser enviada, para o endereço eletrônico compras3@creci-rs.gov.br, ao Leiloeiro administrativo do CRECI/RS.

3.7. A simples participação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente à matéria, especialmente das disposições constantes na Nova Lei de Licitações 14.133/21.

3.8. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região poderá revogar os itens deste Leilão em razão do não atingimento do valor da avaliação ou, ainda, por razões de interesse públicos decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por procuração de terceiros, mediante parecer escrito e



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



devidamente fundamentado.

3.9. As condições não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, deverão ser encaminhadas ao e-mail informado para que a Administração tome as devidas providências, desde que pertinentes ao objeto desta Licitação.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

4. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos deverão ser elaborados exclusivamente por meio eletrônico, enviados para o endereço de correio eletrônico compras3@creci-rs.gov.br, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/21.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 164, da Lei nº 14.133/21.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 5.1. O Leiloeiro Administrativo, nomeado por Portaria Administrativa da Presidência, se fará presente no local e horário previstos para o evento.
- 5.2. Fica a critério do CRECI-RS a exclusão de qualquer bem do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

6. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 6.1 No horário, na data e no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ocorrerá a reunião para a realização do Leilão.
- 6.2 A sessão pública do Leilão se desenvolverá conforme o que segue:
 - a) Leitura do presente Edital;
 - b) Indicação dos lotes pelo Leiloeiro Administrativo;
 - c) Indicação pelo Leiloeiro sobre a formulação verbal das propostas pelos interessados;
 - d) Arrematação do bem por aquele que oferecer o preço mais elevado, sendo este sempre igual ou superior ao preço da avaliação;
 - e) Confirmação pelo Leiloeiro do arrematador em razão do maior valor oferecido para o lote;
 - f) Encerramento do Leilão após a indicação de todos os lotes pelo Leiloeiro, de acordo com o previsto no Anexo I.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



7. DOS LANCES:

- 7.1. Os lances deverão ser verbais, no ato da sessão pública, com disputa entre os ofertantes.
- 7.2. Os veículos serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CRECI-RS qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.
- 7.3. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada veículo, conforme item 1.1.
- 7.4. Poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 100,00 reais (cem reais), ou múltiplos deste, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.
- 7.5. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.
- 7.6. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 7.7. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, o(s) veículo (s) arrematado(s) antes da retirada do(s) mesmo(s) no prazo estabelecido.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos dos arremates serão à vista, no ato da arrematação, por transferência bancária na conta corrente do CRECI/RS em até 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, sendo os pagamentos irretratáveis e não havendo devolução dos valores pagos em virtude de desistência da compra, de descumprimento do Edital e de outras situações.

8.1.1. O pagamento do arrematante deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, ao CRECI/RS – 3ª Região, identificando o procedimento licitatório e o bem arrematado;



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



8.2. A comprovação do pagamento dar-se-á por meio de apresentação do extrato da transferência, assim como aferição da comprovação do pagamento junto ao Departamento Financeiro deste Conselho de Classe, que aguardará a compensação e o depósito efetivo do valor aos cofres do Órgão Licitante para liberação dos bens.

8.2.1. O Recibo de Arrematação (Anexo III) somente será fornecido após a confirmação do pagamento total do bem arrematado, confirmada pelo Setor Financeiro do CRECI-RS;

8.2.2. O pagamento do valor do bem arrematado no prazo estipulado neste Edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor do CRECI-RS;

8.3. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.3.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão, pelo Leiloeiro Administrativo e pelos licitantes que desejarem.

Dos dados bancários:

8.4. O arrematante deverá dentro do prazo do edital realizar o depósito utilizando os dados bancários abaixo:

Banco do Brasil

Agência: 3798-2

Cta: 74131-0

CNPJ: 92.966.159/0001-83

9. DA RETIRADA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO:

9.1. Após a confirmação do pagamento integral do valor do arremate e a comunicação do arrematante



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



acerca do adimplemento, será disponibilizada, em até 02 (dois) dias úteis, Carta de Arrematação (Anexo IV), não podendo sua retirada ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, sob pena da incidência do previsto na cláusula 12.1, alínea 'b' deste Edital;

9.2. No caso da retirada da Carta de Arrematação no Núcleo Administrativo do CRECI-RS ser feita por terceiros, estes deverão apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, bem como cópia autenticada da Procuração ou Autorização específica, que ficará em poder do CRECI-RS.

9.3. Sendo o arrematante “pessoa jurídica”, este deverá fornecer cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, para a retirada da Carta de Arrematação, que ficará em poder do CRECI-RS.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. Fica condicionada a retirada dos bens pelo arrematante à comprovação do pagamento, com a respectiva compensação bancária e a homologação do procedimento pelo Presidente do CRECI/RS bem como a divulgação do estrato na Imprensa Nacional.

10.2. A retirada deverá ser em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h30min às 17h30min, na Sede do CRECI-RS ou local indicado pelo Conselho.

10.3. Os veículos serão entregues ao Arrematante desonerados de quaisquer despesas referentes a infrações de trânsito.

10.4. Deverá ser realizado prévio agendamento com o Setor de Fiscalização do CRECI-RS, para a retirada do(s) bem(ns), através do telefone (51) 3103-9300 e e-mail cleber.santos@creci-rs.org.br.

10.5. Liberados os bens, o local para retirada será o indicado no Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.6. Em caso de descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 10.5, este acarretará para si as sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.7. Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da não observância do prazo estipulado pela retirada.

10.7.1. Após a liberação dos veículos, em caso de não retirada dos bens no prazo de trinta dias corridos, será considerado abandonado, podendo ser aplicáveis as sanções cabíveis à matéria, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.8. No caso da retirada do(s) bem(ns) por terceiros do local onde se encontram, mesmo que possua a Carta de Arrematação, o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder do CRECI-RS, para controle interno.

10.9. Efetuada a entrega, o(s) veículo(s) passará(ão) à conta e risco do(s) arrematante(s).

10.10. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores à Arrematação, pelo que se adverte aos interessados que observem o item 2, a fim de realizarem a visita e inspeção atenta de cada veículo, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

10.11. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

10.12. A Carta de Arrematação é o documento hábil para retirar do CRECI-RS os veículos arrematados.

10.13. Os veículos serão entregues sem os logotipos com os símbolos do CRECI-RS.

10.14. Ficarão por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

10.15.1 Todos os veículos serão entregues aos respectivos arrematantes, cabendo ao comprador arcar com os custos referentes ao serviço de emplacamento.

10.15.2 O CRECI-RS fornecerá ao arrematante ofício, informando que a retirada do lacre se deu em virtude de tratar-se de carro oficial. O ofício deve ser levado ao respectivo CRVA, juntamente com o lacre quando da realização da transferência.

10.15. A não retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) do CRECI-RS nos prazos fixados no item 10.5,



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

11. DAS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

11.1 O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas a(ao):

- 11.1.1. Ao IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores);
- 11.1.2. Ao transporte e à mão-de-obra, se necessários, para a retirada dos veículos.
- 11.1.3. Todas as demais despesas relativas à essa transação.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) Multa calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do lance, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 9.1 deste Edital;
- c) Independentemente da aplicação da multa acima citada, ficará o adjudicatário sujeito ao pagamento da taxa de armazenagem diária, à razão de 1% (um por cento) do valor da arrematação, em caso de atraso na retirada dos veículos;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

12.1.1. As multas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste item poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “d” e “e”.

12.2. Nas hipóteses das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1 será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Na hipótese da alínea “e”, do referido subitem 12.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista do respectivo processo.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes na forma, no prazo e nas demais condições constantes no artigo 165 da Lei nº 14.133/21, que deverão ser interpostos pela autoridade que praticou o ato recorrido, com vistas à sua apreciação, de acordo com a legislação pertinente à espécie.

13.2 Os recursos e as impugnações poderão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail compras3@creci-rs.gov.br ou protocoladas na sede do Partenon do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região – CRECI/RS, com endereçamento ao Departamento De Compras.

13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

14.1 Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte e mão-de-obra, se necessários. No caso de inadimplemento da obrigação, o infrator estará sujeito às sanções descritas no Item 12.

- 14.2 Os tributos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade do arrematante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

- 15.1 Proporcionar aos participantes todas as facilidades indispensáveis à boa execução do leilão.
- 15.2 Exercer o acompanhamento da execução do leilão.
- 15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos participantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à Arrematação;
- 16.3. A critério do CRECI/RS e por conveniência administrativa a presente licitação poderá ser: a) revogada; b) ter adiada sua abertura.
- 16.4. O CRECI-RS poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.
- 16.5. É facultado ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do CRECI-RS.
- 16.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e via solicitação através do endereço eletrônico compras3@creci-rs.gov.br, na forma do artigo 10 e 11 do Decreto 11.461 de 2023.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



16.8 Ainda, o aviso contendo o resumo do Edital será publicado no Diário Oficial da União, e os interessados também poderão obter maiores informações e a cópia do instrumento convocatório no sítio do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região/RS (<http://www.creci-rs.gov.br>).

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação deste Conselho Regional.

16.10 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio Grande do Sul.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- 17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.1.2. ANEXO II - Termo de Compromisso do Arrematante;
- 17.1.3. ANEXO III - Recibo de Arrematação;
- 17.1.4. ANEXO IV - Carta de Arrematação;

Porto Alegre, 15 maio de 2024.



Supervisor Administrativo



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO PRESENCIAL N.º 03/2024

Processo Administrativo nº 2024.55.205.39389

1. DO OBJETO

1.1 Alienação, mediante Leilão de veículos pertencente ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI/RS), pelo critério maior lance, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A referência de valor dos veículos será de 70% da tabela FIPE.

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	V. INICIAL
1	IXI 4014	Renault	Sandero Dynamique 16v	2016/2017	R\$ 28.152,60
2	IXI 3969	Renault	Sandero Dynamique 16v	2016/2017	R\$ 28.152,60
3	IXU 8638	Chevrolet	Onix 1.4 MT LT	2017/2017	R\$ 40.544,00
4	IXV 3412	Chevrolet	Onix 1.4 MT LT	2017/2017	R\$ 40.544,00
5	IXV 3379	Chevrolet	Onix 1.4 MT LT	2017/2017	R\$ 40.544,00
6	IXU 8383	Chevrolet	Onix 1.4 MT LT	2017/2017	R\$ 40.544,00
7	IXU 8551	Chevrolet	Onix 1.4 MT LT	2017/2017	R\$ 40.544,00
8	IXJ 8470	Fiat	Doblô	2016/2016	R\$ 37.625,80

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a alienação dos veículos acima mencionados encontra

embasamento na ante economicidade, tendo em vista o longo tempo de utilização, a alta quilometragem e os custos já despendidos com manutenções, além da desvalorização crescente.

3. VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.1. Os interessados poderão vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura, o veículo a ser leiloado, haja vista que o veículo será entregue ao arrematante, *ad corpus, ou seja, assim como está*, ficando facultada a vistoria deste, entretanto caso não seja realizado tal vistoria não poderá ser alegado no futuro pelos licitantes à falta de informação ou que não sabia como será recebido o veículo arrematado.

3.2. Local para visitação dos veículos.

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	LOCAL
1	IXI 4014	Renault	Sandero Dynamique 16v	2016/2017	SANTA MARIA
2	IXI 3969	Renault	Sandero Dynamique 16v	2016/2017	PASSO FUNDO
3	IXU 8638	Chevrolet	Onix 1.4 MT LT	2017/2017	NOVO HAMBURGO
4	IXV 3412	Chevrolet	Onix 1.4 MT LT	2017/2017	OSÓRIO
5	IXV 3379	Chevrolet	Onix 1.4 MT LT	2017/2017	BENTO GONÇALVES
6	IXU 8383	Chevrolet	Onix 1.4 MT LT	2017/2017	SANTA CRUZ
7	IXU 8551	Chevrolet	Onix 1.4 MT LT	2017/2017	PELOTAS
8	IXJ 8470	Fiat	Doblô	2016/2016	PORTO ALEGRE
Agendamento para vistoria: Cleber Santos – Cel. 55 51981709416 – E-mail: cleber.santos@creci-rs.gov.br					



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



3.3. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos.

3.3.1. Não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças.

4. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. O veículo será leilado no estado e nas condições em que se encontram.

4.1.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados nas dependências do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região (CRECI/RS).

4.1.2. Pressupondo que os bens tenham sido previamente vistoriados pelos licitantes, não caberá qualquer reclamação quanto às qualidades extrínsecas ou intrínsecas dos veículos, qualquer solicitação de reparos, consertos ou reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou qualquer pedido de providências quanto à retirada e transporte dos veículos.

4.2. Os veículos serão entregues aos arrematantes desoneradas de quaisquer despesas referentes a infrações de trânsito e com o pagamento de seguro obrigatório devidamente quitado.

4.3. Os veículos serão entregues com as respectivas placas.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior lance, por item, em valor igual ou superior ao valor da avaliação.

6. RETIRADA DOS BENS

6.1. O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a retirada dos bens arrematados.

6.1.1. Será disponibilizado o extrato da publicação da homologação no site deste Conselho.

6.2. A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante agendamento prévio com o Coordenador da Fiscalização, por meio dos telefones (51) 3322-1027. Nesta ocasião, o

senhor Cleber Santos também informará o local no qual o(s) veículo(s) será(ão) retirado(s).

7. TRANSFERÊNCIA DOS BENS

7.1. Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo – CRV devidamente preenchido e assinado pelo responsável do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região – CRECI/RS.

7.2. A transferência da propriedade junto ao Detran do Estado do Rio Grande do Sul será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do certame.

8. CARTA DE ARREMATAÇÃO

8.1. Será assinado, pelo arrematante e por responsável pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região, conforme edital.

8.2. A partir da data de assinatura, o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

9. DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

9.1. O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas:

9.1.1. Ao IPVA, ao seguro DPVAT, ao licenciamento obrigatório, à transferência e ao custeio de novas placas.

9.1.2. Ao transporte e mão de obra, se necessários, para a retirada dos veículos.

10. SANÇÕES

10.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

10.1.1. Em caso de inadimplemento da obrigação, o infrator estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da venda, por dia de atraso;

10.1.2. Em caso de atraso na retirada do veículo, independente da aplicação da multa do item 10.1, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de uma taxa de



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



armazenamento de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda;

10.1.3. Em caso de não retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, o bem será considerado abandonado, podendo ser aplicadas sanções de acordo com a legislação aplicável à matéria, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Porto Alegre/RS, 15 de abril de 2024.

Cleber da Costa Santos
Coordenador de Fiscalização
Assinatura do Requerente



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS

SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATANTE

LEILÃO 03/2024

Processo Administrativo nº 2024.55.205.39389

Nome:

CPF/CNPJ:

Lote:

Valor:

Endereço: _____

Declaro, para os fins de direito, ter arrematado o(s) veículo(s) relacionado(s) no Leilão Administrativo nº 03/2024 – CRECI-RS, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Local e Data: Porto Alegre/RS, 2024

Arrematante



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



ANEXO III – RECIBO

LEILÃO 03/2024

Processo Administrativo nº 2024.55.205.39389

Nome:

CPF/CNPJ:

Lote:

Valor:

O valor correspondente ao lance foi devidamente transferido ao Conselho Regional de Corretores de imóveis estando assim apto a continuidade dos demais trâmites processuais necessários a efetiva entrega do bem ao arrematante.

Local e Data:

Leiloeiro



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



ATA DO LEILÃO Nº001/2024

Processo Administrativo nº 2024.55.205.39389

Aos nove dias do mês de xxxxxxx de 2024, as 10h00min, na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Guilherme Alves, 1010 – Partenon, nas dependências do CRECI-3ª Região/RS, reuniram-se a equipe do Leilão nomeados pela Portaria nº 494/2022, para realizar o Leilão Público Administrativo, destinado a arrematação de veículos, devidamente descritos e identificados no Anexo I, do Edital nº 01/2024, publicado no D.O.U. na data de xx/xx/2024, páginas xx, respectivamente, de acordo com o Decreto nº 7.379/10. Sendo de conhecimento público do teor do edital foi dispensada sua leitura, ato contínuo foi aberta a sessão do leilão, apregoando-se o lote elencado no anexo I, do instrumento convocatório, onde foram obtidos os seguintes resultados:

Lote nº 01, iniciou com lance de R\$ xxxxx sendo arrematado pelo valor de **R\$ XXXXX,XX (XXX reais XXX centavos), ofertado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a presente sessão.

Encerrada a reunião, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros que compõem a equipe do Leilão.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 2024.

NELSON GARCIA
Leiloeiro

LUIS FERNANDO MONTEIRO
Equipe do Leilão
CLEBER DA COSTA SANTOS
Equipe do Leilão
EDSON DO PRADO SILVA
Equipe do Leilão



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: